



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 30 / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ Nº 02.913.444/0001-43, com endereço na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, na Rua Brasil Alto Furquini, Nº 401 – Lote 02 – Quadra – B, Distrito Industrial Adib Rassi, neste ato, doravante denominada “**CONTRATADA**”, têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL TIPO S-10, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INDUSTRIAIS NOVAS COM FILTROS EXTERNOS E UM TANQUE AÉREO DE 15.000 MIL LITROS COM BACIA DE CONTENÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 07 / 2023, juntamente com seus anexos, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, devendo a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E DESCONTO

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte deste, tendo sido o referido desconto oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DO PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
1	300.000	Litros	ÓLEO DIESEL S10: Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves médios e pesados. A ser entregue em tanque da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situado na garagem municipal, à rua Prudente de Moraes, nº 850 Centro, Ribeirão Corrente - SP e também na Rua Flavio Lelis Salomão, nº 797 Centro, Ribeirão Corrente - SP	0,60%
2	100.000	Litros	GASOLINA TIPO COMUM: Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. A ser entregue em tanque da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situado na garagem municipal, à rua Prudente de Moraes, nº 850 Centro, Ribeirão Corrente - SP	0,80%

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, tais como: materiais, frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado.

Declaram as partes, de comum acordo, que o desconto ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento da prestação do serviço será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente validado pelo Gestor do Contrato, Sr. André Luís Matias, responsável pelo setor de transporte.

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária, a critério da administração municipal, em favor da contratada, a ser retirado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de março de 2024, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

FICHA Nº 037

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0065 GESTÃO E CORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 1222 0065 2100 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 055

18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18 541 0320 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18 541 0320 2132 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 076

10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0150 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0150 2140 0000 SER. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 169

12 361 0210 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
12 361 0210 2150 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2150 0001 ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 182

0.05.10 262.00 ENSINO FUNDAMENTAL R.PROPRIO
12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL – FND-QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 192

0.05.10 273.000 EDUCAÇÃO- FUNDEB- OUTROS- CRECHE
12 361 0210 2150 0282 ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

FICHA Nº 195

0.05.11 280.000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2160 AÇÕES DP TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0210 2160 0014 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 198

0.02.16 220.014 ATA-FUNDAN. TRANSPORTE.ESCOLAR EESTADUAL
12 361 0210 2160 0282 TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE-QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 204

204 0.05.11 282.000 RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0210 2160 0287 TRANPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 209

0.01.000 220.001 ENSINO FUNDAMENTAL R. PROPRIO
12 361 0210 2160 0288 TRANSPORTE ESCOLAR – BFNDE- PNATE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 277

15 452 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0285 SERVIÇOS URBANOS
15 452 0285 2280 0000 MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 288

08 244 0120 GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITARIO
08 244 0120 2371 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0120 2371 1010 PRESTAÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV – SER. CONN. VINCULOS – R. PRÓPRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 336

08 243 ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLECENTE
08 243 0110 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
08 243 0110 2350 0000 MANUTENÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666 / 93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666 / 93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento, parcial ou total;

No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

- a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de prestar os serviços, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência em multa;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) Fornecer o serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;
- d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado este Contrato ao Pregão Eletrônico Nº 07/2023, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente / SP, 30 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

FLAVIO JANDOSO

NAVARRO:27144450808

Assinado de forma digital por FLAVIO

JANDOSO NAVARRO:27144450808

Dados: 2023.04.03 10:43:21 -03'00'

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

Flavio Jandoso Navarro

RG: 27.187.396-6 SSP/SP CPF: 271.444.508-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME: Kamila Lopes de Souza

RG: 60.135.287-7

CPF: 461.030.878-99

NOME: Mayara Soares de Almeida Ferreira

RG: 65.385.239-X

CPF: 032.182.041-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 30 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Flavio Jandoso Navarro

Cargo: Empresário

CPF: 271.444.508-08

Assinatura: _____

FLAVIO JANDOSO
NAVARRO:27144450808

Assinado de forma digital por FLAVIO
JANDOSO NAVARRO:27144450808
Dados: 2023.04.03 10:44:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: André Luís Matias

Cargo: Diretor do Departamento de Transporte

CPF: 217.226.858-59

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____